



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES
Avenida Cerejeira, nº 280, complexo Prima Citá, Torre I – 3º andar, sala 306,
Bairro Moveelar – Linhares-ES, CEP 29906015, ao lado do Shopping Patiomix.
TEL 27 3150 1290 CNPJ: 10.414.835/0001-41



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O presente processo consiste no REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de computadores do tipo Desktop e Notebook para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços – SEMOS, no âmbito da administração municipal da Prefeitura de Linhares – ES, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes no tópico 4 deste Termo de Referência.

A contratada deverá ter como premissa o fornecimento de equipamentos de excelente qualidade, observando sempre as técnicas, melhores práticas e recomendações dos modelos COBIT, ITIL, PMBOOK, Normas ABNT, ISSO Séries 9000, 20000 e 27000 e evoluções, transformações ou substituições.

A contratada deverá seguir sempre as diretrizes da Prefeitura de Linhares-ES, que será representada neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde, que por sua vez será auxiliada nos assuntos de cunho técnico pelo setor de TI da referida secretaria.

Este processo licitatório adotará os critérios do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133.

A licitação será dividida em itens, conforme este Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Será considerada vencedora, a(s) empresas que apresentar(em) em sua(s) proposta(s) MENOR VALOR POR ITEM, pelos equipamentos ora licitados, devidamente especificados no tópico 4 deste Termo de Referência.

A garantia de que trata o subitem anterior, estão claramente especificadas neste Termo de Referência.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os materiais objeto desta aquisição são caracterizados como **bens comuns**.

O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 1606, de 27 de Dezembro de 2023.

DA JUSTIFICATIVA DA

Justificativa da SEMUS

Trata-se de aquisição material permanente – **COMPUTADOR DESKTOP E NOTEBOOK** para atender as demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES
Avenida Cerejeira, nº 280, complexo Prima Citá, Torre I – 3º andar, sala 306,
Bairro Moveelar – Linhares-ES, CEP 29906015, ao lado do Shopping Patiomix.
TEL 27 3150 1290 CNPJ: 10.414.835/0001-41



Secretaria Municipal de Obras e Serviços – SEMOS de Linhares, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRONICA**, no critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo período de **01 (um) ano, por meio de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**

Os equipamentos que serão adquiridos por processo licitatório, são imprescindíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a melhoria de atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados pela referida secretaria, bem como à otimização de processos governamentais voltados às boas práticas de gestão e governança.

Os equipamentos ora licitados são imprescindíveis para o aparelhamento tecnológico das Dependências e Unidades de Saúde da rede municipal da Secretaria de Saúde, promovendo aos servidores do município, melhor qualidade de trabalho, respectivamente, além de melhorar a produtividade, bem como o bem estar numa realidade tecnológica de acordo com as novas metodologias de informatização e em crescente modernização vindo de encontro às diretrizes do Plano Municipal de Saúde – PMS.

Os equipamentos em uso atualmente, encontram-se defasados e além de serem em sua grande parte oriundos de processo de locação não mais adequado a ser continuados.

Promover ainda a atualização do parque de hardware da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as novas realidades tecnológicas, para assim, otimizar a infraestrutura básica de comunicação de dados, necessária para o bom e pleno funcionamento de todos os serviços de Tecnologia da Informação no âmbito do atendimento às diretrizes do Plano de Modernização da Secretaria de Saúde de Linhares.

Os equipamentos contidos neste Termo de Referência, além do caráter estratégico, também visam atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde através da melhoria da qualidade da gestão de rede pública de saúde, otimizando seus processos organizacionais e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores municipais da Saúde.

Justificativa da SEMOS

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços – SEMOS possui a necessidade de novos computadores, tendo em vista a crescente demanda administrativa e a previsão de chegada de novos funcionários tornam imprescindível a aquisição de mais equipamentos para garantir a continuidade e a eficiência das atividades da secretaria.

A aquisição de mais computadores para a SEMOS é, portanto, uma medida essencial para garantir a capacidade da secretaria de atender às demandas da população e para assegurar que os novos funcionários tenham as ferramentas necessárias para desempenhar suas funções com excelência.

A aquisição de mais computadores para a SEMOS é, portanto, uma medida essencial para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados, atender às demandas crescentes da população e proporcionar aos novos funcionários as ferramentas necessárias para a execução de suas funções com qualidade.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO



Item	Código	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
01	62735	<p>COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR E PERIFERICOS</p> <p>Processador:</p> <ul style="list-style-type: none">- Arquitetura 64 bits; <p>Processador de no mínimo penúltima versão de processadores de seu fabricante com 14 núcleos (cores) de processamento a 4,60GHz utilizando a tecnologia turbo;</p> <ul style="list-style-type: none">- Suporte a virtualização do tipo INTEL VT-x e VT-d ou AMD-V e Vi;- Suporte a instruções SSE 4.1 e SSE 4.2.- Suporte à tecnologia Intel vPro; <p>Placa mãe:</p> <ul style="list-style-type: none">- A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do computador; <p>*Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao art. 40, VI, “a”, da Lei nº 14.133/2021, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o item deverá ser do mesmo fabricante.</p> <ul style="list-style-type: none">- Possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos <i>copyright</i> sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas; <p>*Justifica-se esta, uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao art. 40, VI, “a”,</p>	Und	703	9.283,83	5.690.987,79



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

Avenida Cerejeira, nº 280, complexo Prima Citá, Torre I – 3º andar, sala 306,
Bairro Moveelar – Linhares-ES, CEP 29906015, ao lado do Shopping Patiomix.
TEL 27 3150 1290 CNPJ: 10.414.835/0001-41



	<p>da Lei nº 14.133/2021, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o equipamento deverá ser do mesmo fabricante.</p> <ul style="list-style-type: none">- BIOS deve possuir o número de série do microcomputador e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por <i>software</i> de gerenciamento, e deve ser compatível com boot de disco rígido, disco óptico, USB e adaptadores de rede;- Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;- Controladora de vídeo integrada;- Resolução Full HD 1920 x 1080;- Suporte a 02 (dois) monitores simultaneamente;- Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar as interfaces USB de forma individual e possuir a opção de restringir a utilização das portas USB para somente leitura, não sendo possível copiar dados do computador para dispositivos de armazenamento USB externo;- O BIOS deverá ser do tipo memória flash;- Possuir recursos de controle de permissão através de senha;- Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 nos padrões de mercado;- Deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação				
--	---	--	--	--	--



	<p>definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISSO/IEC 27040:2015. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta;</p> <ul style="list-style-type: none">- A BIOS deverá ser resiliente a ataques, protegendo contra modificações não autorizadas de componentes críticos como o FIRMWARE e a BIOS, se recuperando de eventuais ataques usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.- deverá informar o MAC da placa de rede on-board. <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none">- Memória RAM de 16GB DDR4 3.200Mhz, em um único pente/módulo;- Expansível até 64GB <p>Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none">- Unidade de armazenamento de estado sólido (SSD);- Capacidade de armazenamento de 512GB;- Tipo de conexão PCIe M.2 NVMe;- Deverá possuir tecnologia Opal 20.;- Deverá possuir tecnologia TLC ou MLC. <p>Gabinete:</p> <ul style="list-style-type: none">- Gabinete com formato do tipo <i>Micro Form Factor</i> (SFF);				
--	---	--	--	--	--



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

Avenida Cerejeira, nº 280, complexo Prima Citá, Torre I – 3º andar, sala 306,
Bairro Movelar – Linhares-ES, CEP 29906015, ao lado do Shopping Patiomix.
TEL 27 3150 1290 CNPJ: 10.414.835/0001-41



	<ul style="list-style-type: none">- Possuir botão liga/desliga com indicador visível;- Com capacidade de abertura sem uso de ferramentas (<i>tool less</i>) para gabinete;*Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao art. 40, VI, “a”, da Lei nº 14.133/2021, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, os equipamentos deverão ser do mesmo fabricante.- Conectores de som para saída de áudio e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceitos conectores do tipo combo;- Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;- O gabinete deverá permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido e memória) sem a utilização de ferramentas (<i>tool less</i>), que deverá ser original do fabricante não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Serão aceitos parafusos recartilhados somente para a abertura do gabinete e parafusos para a placa wireless. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;- Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete;- Deve possuir auto falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de				
--	--	--	--	--	--

Assinado digitalmente. Acesso: <https://gpi.linhares.es.gov.br/Server/Exec/AccessoBase/?idPortal=9602233a-19a9-4d11-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FACC0361D157D9673ECB926AFAE> Chave: a030967d-44b4-40f0-a338-54e9b24574ed
Termo de Referência Nº 005109/2025



	<p>inicialização. Não serão aceitas adaptações;</p> <ul style="list-style-type: none">- O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso;- Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes atingir esta funcionalidade; <p>Teclado:</p> <ul style="list-style-type: none">- Conexão com fio, padrão USB;- Padrão ABNT2, português do Brasil;- Mesma cor do gabinete do computador;- Mesmo fabricante do computador;- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;- Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos. <p>Mouse:</p> <ul style="list-style-type: none">- Conexão com fio, padrão USB;- Ergonomia par destros e canhotos;- Botão de rolagem (<i>scroll</i>);- Resolução por hardware de no mínimo 1000 DPI;				
--	---	--	--	--	--



	<ul style="list-style-type: none">- Mesmo fabricante do computador;- Deve acompanhar <i>mousepad</i> ergonômico com suporte de pulso. <p>Conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none">- Controladora de rede Gigabit Ethernet para conector do tipo RJ45 com as seguintes características mínimas; <p>I – Capacidade de operar a 10/100/1000 Mbps com reconhecimento automático da velocidade;</p> <p>II – Possuir suporte a Wake-Up on LAN em funcionamento;</p> <p>III – Implementar a tecnologia intel vPRO;</p> <p>IV – 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX e bluetooth 5.3 integrado.</p> <ul style="list-style-type: none">- Deve possuir 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/alto-falante estéreo;- Deve possuir no mínimo 02 (duas) portas USB 3.2, sendo ao menos 01 (uma) porta padrão do Tipo C 3.2 na parte frontal.- 01 porta HDMI <p>*A flexibilidade para uso de dispositivos externos com padrão HDMI é necessária. Entretanto, serão aceitos equipamentos com, pelo menos, duas portas do tipo <i>DisplayPort</i> contando que a CONTRATADA forneça adaptadores <i>DisplayPort</i> para HDMI, ou que forneça o monitor também com entras <i>DisplayPort</i>.</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 porta <i>DisplayPort</i>;- Porta de áudio estéreo universal ou				
--	--	--	--	--	--



	<p>portas de <i>line-in</i> e <i>line-out</i>;</p> <p>Monitor:</p> <ul style="list-style-type: none">- Dimensão diagonal de 23,8 polegadas;- Área visível com formato WideScreen;- Formato da tela, ou relação de aspecto (Aspect ratio): 16:9;- Painel IPS;- Resolução Full <i>HD</i> 1920x1080 pixels ou superior;- Conectividade HDMI e <i>DisplayPort</i>;- Tempo de resposta igual ou inferior a 5 (cinco) milissegundos G2G;- Taxa de atualização (<i>refresh</i>) de 60Hz, na resolução máxima, em, pelo menos, uma das entradas de vídeo disponíveis;- Luz azul baixa;- Ajustes: inclinável para frente, para trás, rotação em pivô de 90º e ajuste de altura;- Alimentação com tensão bivolt e seleção automática de tensão;- Acompanhar cabo HDMI ou <i>DisplayPort</i>, conforme disponibilidade do monitor, para conexão com o computador;- Função (OSD ou painel frontal): brilho, contraste, saturação, temperatura de cor, autoajuste, gama, <i>Reset</i> para configuração de fábrica, língua, <i>input source</i>, etc.;- Ajustes: inclinável para frente, para trás, rotação em pivô de 90º e ajuste de altura;- Alimentação com tensão bivolt;				
--	--	--	--	--	--



	<ul style="list-style-type: none">- Acompanhar cabo de conexão de dados e cabo de energia de no mínimo 1,5 metro de cada;- Cabo de conexão de dados deverá ser do tipo HDMI para conectividade com <i>Notebook</i>;- Webcam incorporada com sensor de resolução mínima de 2 Megapixel e função <i>privacy shutter</i>;- Entrada de áudio;- Alto-falantes estéreo com potência mínima de 3watts;- Possuir HUB USB integrado ao monitor.- O objeto deverá vir acompanhado de manuais originais, em português, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital; <p>Fonte de alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tensão bivolt com seleção automática de tensão; <p>Sistema Operacional:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou versão superior, em português do Brasil devidamente licenciado e com a respectiva chave de ativação gravada na BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação;				
--	--	--	--	--	--



		<p>- Suporte para Backup/Recovery do ambiente Windows e do seu conteúdo (versão original do Windows, não considerando dados do usuário) disponíveis no SO e BIOS.</p> <p>Segurança:</p> <p>- Deve possuir módulo de criptografia de dados do tipo TPM 2.0 integrado ao equipamento, soldado na placa, não sendo aceitas soluções em dispositivos removíveis ou em software;</p> <p>- O chip TPM instalado deverá ser certificado pelo Trusted Computer Group, e constar na lista disponibilizada no site https://trustedcomputinggroup.org/membership/certification/tpm-certified-products/</p>				
02	63732	<p>NOTEBOOK 15 POLEGADAS</p> <p>Processador:</p> <p>- Arquitetura 64 bits;</p> <p>- Processador das última versão de processadores de seu fabricante com 08 (oito) núcleos (cores) de processamento a 4,5 GHz em clock turbo;</p> <p>- Suporte a virtualização do tipo INTEL VT-x E VT-d ou AMD-V e Vi;</p> <p>- Suporte a instruções SSE4.1 e SSE4.2;</p> <p>- Placa-mãe :</p> <p>- Deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador;</p> <p>- Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots tipo M.2 para unidade de armazenamento;</p> <p>- Possuir módulo TPM (Trusted</p>	Und	51	8.975,68	457.759,68



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

Avenida Cerejeira, nº 280, complexo Prima Citá, Torre I – 3º andar, sala 306,
Bairro Moveelar – Linhares-ES, CEP 29906015, ao lado do Shopping Patiomix.
TEL 27 3150 1290 CNPJ: 10.414.835/0001-41



	<p>Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado à placa mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group. Não serão aceitas soluções Firmware TPM ou FTPM;</p> <p>- O chipset dever ser da mesma marca do fabricante do processador.</p> <p>*Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao art. 40, VI, “a”, da Lei nº 14.133/2021, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o item deverá ser do mesmo fabricante.</p> <p>- Possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos em regime de OEM ou customizada;</p> <p>*Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao art. 40, VI, “a”, da Lei nº 14.133/2021, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o equipamento deverá ser do mesmo fabricante.</p> <p>- Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;</p> <p>- O BIOS deverá ser do tipo memória flash;</p>				
--	--	--	--	--	--



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

Avenida Cerejeira, nº 280, complexo Prima Citá, Torre I – 3º andar, sala 306,
Bairro Moveelar – Linhares-ES, CEP 29906015, ao lado do Shopping Patiomix.
TEL 27 3150 1290 CNPJ: 10.414.835/0001-41



	<ul style="list-style-type: none">- Possuir recursos de controle de permissão através de senha;- Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 nos padrões de mercado;- Deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISSO/IEC 27040:2015. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta;- A BIOS deverá ser resiliente a ataques, protegendo contra modificações não autorizadas de componentes críticos como o FIRMWARE e a BIOS, se recuperando de eventuais ataques usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.- deverá informar o MAC da placa de rede on-board.- Controladora de vídeo dedicada ou compartilhada: resolução Full HD 1920x1080, memória de 2GB, interface PCI 3.0;- Memória de 16GB DDR5200MHz;- Armazenamento: unidade de armazenamento de estado sólido (SSD), capacidade de armazenamento de 512GB, Interface PCIe M.2 NVMe;- Deverá possuir tecnologia Opal 20.;- Deverá possuir tecnologia TLC ou MLC.				
--	---	--	--	--	--



	<p>- Teclado:</p> <ul style="list-style-type: none">- Resistente a derramamento de líquidos, padrão ABNT2, iluminação LED com opção de ON/OFF, português do Brasil;- Dispositivo apontador touchpad multitoque com dois botões e rolagem integrada;- Conectividade: placa de rede Gigabit Ethernet para conector do tipo RJ-45 com led de conectividade; A flexibilidade para uso em rede cabeada é necessária. Entretanto, serão aceitos equipamentos acompanhados de adaptadores USB para RJ-45 da mesma marca da fabricante do Notebook;- Placa de rede wireless padrão 802.11ax;- 02 portas USB 3.1;- 01 porta USB Tipo-C;- 01 uma porta HDMI;- Interface Bluetooth versão 4;- 01 (uma) porta Thunderbolt 4 (com suporte a transferência de dados, power delivery e DisplayPort 1.4).- Microfone integrado ao equipamento, sem uso de adaptador externo;- 01 (um) conector para fone de ouvido/line-out e para entrada de microfone externo, sendo aceito conector combinado “Combo Jack”;- 01 (uma) interface de rede wireless padrão 6E 802.11 AX e bluetooth 5.1 ou superior integrado.- Tela: 15 polegadas, LED, resolução Full HD 1920x1080p 250 nits, tipo				
--	---	--	--	--	--



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

Avenida Cerejeira, nº 280, complexo Prima Citá, Torre I – 3º andar, sala 306,
Bairro Moveelar – Linhares-ES, CEP 29906015, ao lado do Shopping Patiomix.
TEL 27 3150 1290 CNPJ: 10.414.835/0001-41



	<p>IPS ou WVA, antirreflexo;</p> <ul style="list-style-type: none">- Webcam: resolução mínima de 720p, microfone integrado, função privacy shutter;- Adaptador de tensão com entrada de 100/240 VAC e seleção automática de voltagem;- Sistema operacional: Windows 11 Pro, 64 bits, idioma português do Brasil;- Chassi/gabinete deve ser compatível com certificação militar MIL-STD-810 G ou H, ao menos nos seguintes testes: 501.5 – alta temperatura, 502.5 – baixa temperatura, 507.5 – Humidade, 514.6 – vibração;- Trava antifurto do tipo “Kensington” ou equivalente;- Bateria com 3 células, íon lítio 41 Wh de longa duração;- Bolsa para transporte de notebook do tipo MOCHILA em cor escura, resistente à água, com compartimento principal acolchoado que suporte o modelo ofertado, alças para ombros ajustáveis e almofadadas e alça de mão. Deve conter divisões adequadas para acomodação de itens que acompanham o equipamento;- Deve acompanhar o equipamento: mouse sem fio com botão liga/desliga, bateria 1XAA ou bateria interna, alcance de até 10 metros, conexão USB <i>Wireless</i> 2.4Ghz. <p>Sistema Operacional:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou versão				
--	--	--	--	--	--



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES
Avenida Cerejeira, nº 280, complexo Prima Citá, Torre I – 3º andar, sala 306,
Bairro Moveelar – Linhares-ES, CEP 29906015, ao lado do Shopping Patiomix.
TEL 27 3150 1290 CNPJ: 10.414.835/0001-41



		superior, em português do Brasil devidamente licenciado e com a respectiva chave de ativação gravada na BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação; - Suporte para Backup/Recovery do ambiente Windows e do seu conteúdo (versão original do Windows, não considerando dados do usuário) disponíveis no SO e BIOS.			
TOTAL					R\$ 6.148.747,47

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Condições Gerais

Estar em linha de produção ativa do fabricante, não se admitindo equipamento descontinuado ou fora de linha de produção;

O equipamento deve ser novo e fornecido na embalagem original do fabricante, com seus devidos selos de autenticidade e Nota Fiscal correspondente a aquisição emitida pelo fabricante do equipamento;

O equipamento deve pertencer à linha corporativa do fabricante;

Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não homologado pelo fabricante para adequação do equipamento.

Modelos de referência para Desktop:

O fato de serem informados modelos de referência não impede que outras fabricantes/fornecedores forneçam equipamentos similares de equivalência técnica igual ou superior, tão somente serve para que os licitantes possam ter parâmetros de comparação dos dados técnicos, e com isso possam formular propostas considerando o mesmo nível técnico.

Apresentam-se alguns modelos de referência:

Dell OptiPlex 7000 Micro Form Factor;

Dell 23,8" Monitor C2423H videoconferência;

HP Elitedesk 800 G9 Ultra-slim;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES
Avenida Cerejeira, nº 280, complexo Prima Citá, Torre I – 3º andar, sala 306,
Bairro Movelar – Linhares-ES, CEP 29906015, ao lado do Shopping Patiomix.
TEL 27 3150 1290 CNPJ: 10.414.835/0001-41



HP E24mv G4 FHD Conferencing Monitor;

Lenovo ThinkCentre M80q Gen3 Tiny e Lenovo ThinkCentre M90q Gen3 Tiny;

Monitor Lenovo Full HD ThinkVision videoconferência T 24 V-20 23.8' ou superior.

Certificados para o computador desktop:

Certificado de homologação comprovando a compatibilidade do equipamento com, pelo menos, uma das distribuições: Ubuntu 20.04 LTS ou superior e Windows 10 Pro ou superior. A compatibilidade será comprovada através de uma *Hardware Compatibility List* (HCL), disponível no site da distribuição, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento;

De acordo com a Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, e o Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017, o fabricante do equipamento;

De acordo com a Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, e o Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017, o fabricante do equipamento deve, comprovadamente, fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos idealizada pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (Abinee), ou apresentar declaração de que possui programa de logística reversa de produtos eletroeletrônicos;

Atender à Diretiva RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 01/2010, ou apresentar comprovação técnica que demonstre que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente acima das quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs), e éteres defenil-polibromados (PBDEs);

O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia estabelecidos na Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, do INMETRO;

O equipamento deve possuir certificação Energy Star 5.0 ou superior (apresenta um consumo de energia mais baixo e ao mesmo tempo, protege o meio ambiente utilizando produtos e práticas específicas) ou certificação equivalente, conforme Portaria nº 170 de 10 de abril de 2012 do INMETRO e as suas alterações realizadas pela Portaria 48, de 08 de março de 2017. A certificação será comprovada através do fabricante do equipamento ou da página: <http://www.energistar.gov>, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento, ou por meio de laudo técnico de consumo de energia, emitido por entidade brasileira qualificada e creditada pelo INMETRO;

O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISSO 9001 e 14001;

O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificações;

O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES
Avenida Cerejeira, nº 280, complexo Prima Citá, Torre I – 3º andar, sala 306,
Bairro Moveelar – Linhares-ES, CEP 29906015, ao lado do Shopping Patiomix.
TEL 27 3150 1290 CNPJ: 10.414.835/0001-41



O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados. O certificado será conferido através de acesso à página: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>;

O fabricante do equipamento deverá ser membro da RBA (Responsabilidade Business Alliance), antiga EICC, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RB, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>;

Sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron, comprovado através do site <https://greeneletron.org.br/associados>, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado;

O equipamento deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) e Certificação Energy Star 8.0, comprovar através de seus respectivos sites.

Modelos de referência para Notebooks:

O fato de serem informados modelos de referência não impede que outros fabricantes/fornecedores forneçam equipamentos similares de equivalência técnica igual ou superior, tão somente serve para que os licitantes possam ter parâmetros de comparação dos dados técnicos, e com isso possam formular propostas considerando o mesmo nível técnico.

Apresentam-se alguns modelos de referência:

- Dell Latitude 5430;
- Lenovo ThinkPad T14s Gen 3;
- HP Probook 445 G8;

Certificados para *notebooks*:

Certificado de homologação comprovando a compatibilidade do equipamento com, pelo menos, uma das distribuições: Ubuntu 20.04 LTS ou superior e Windows 11 Pro. A compatibilidade será comprovada através de um *Hardware Compatibility List* (HCL), disponível no site da distribuição, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento;

De acordo com a Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, e o Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017, o fabricante do equipamento deve, comprovadamente, fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos idealizada pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (Abinee), ou apresentar declaração de que possui programa de logística reversa de produtos eletroeletrônicos;

Atender à Diretiva RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 01/2010, ou apresentar comprovação técnica que demonstre que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente acima das quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb),



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES
Avenida Cerejeira, nº 280, complexo Prima Citá, Torre I – 3º andar, sala 306,
Bairro Moveelar – Linhares-ES, CEP 29906015, ao lado do Shopping Patiomix.
TEL 27 3150 1290 CNPJ: 10.414.835/0001-41



cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs), e éteres defenil-polibromados (PBDEs);

O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia estabelecidos na Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, do INMETRO;

O equipamento deve possuir certificação Energy Star 5.0 ou superior (apresenta um consumo de energia mais baixo e ao mesmo tempo, protege o meio ambiente utilizando produtos e práticas específicas) ou certificação equivalente, conforme Portaria nº 170 de 10 de abril de 2012 do INMETRO e as suas alterações realizadas pela Portaria 48, de 08 de março de 2017. A certificação será comprovada através do fabricante do equipamento ou da página: <http://www.energistar.gov>, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento, ou por meio de laudo técnico de consumo de energia, emitido por entidade brasileira qualificada e creditada pelo INMETRO.

Todos componentes fornecidos de conectividade sem fio deverão possuir certificação expedida ou aceita pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicável, conforme Decreto nº 7.921 de 15 de fevereiro de 2013.

O notebook ofertado deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OPC, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecimento nos Requisitos de Avaliação

de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuários e instalações;

O notebook ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento de hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;

O fabricante deve possuir Certificado ISSO 9001 e 14001;

O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership comprovado através de certificação;

O fabricante deverá possuir Certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização o Ibama.

O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados. O certificado será conferido através de acesso à página: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>;

O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <https://www.responsiblebusiness.org/about/members>;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES
Avenida Cerejeira, nº 280, complexo Prima Citá, Torre I – 3º andar, sala 306,
Bairro Movejar – Linhares-ES, CEP 29906015, ao lado do Shopping Patiomix.
TEL 27 3150 1290 CNPJ: 10.414.835/0001-41



Sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron, comprovado através do site <https://greeneletron.org.br/associados>, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado;

O equipamento deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) e Certificação Energy Star 8.0, comprovar através de seus respectivos sites.

Os equipamentos deverão possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISSO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

Deve acompanhar suíte de segurança com gerenciamento centralizado, que permita aplicar políticas de criptografia para dispositivos de armazenamento internos (HD/NVME M.2 e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrivers e HDD). O software deve permitir definição de políticas via grupo de equipamentos. Acompanhar ferramenta de segurança com gerenciamento centralizado capaz de proteger contra ameaças/vírus conhecidos e desconhecidos, como também deverá ser capaz de identificar e bloquear ataques não baseados em malwares (uso mal-intencionado de scripts válidos e Power Shell). Deverá possuir capacidade de proteção contra vírus que criptografam os dados, conhecidos como ramsonwares, mesmo quando o equipamento está sem acesso à internet. Acompanhar solução de EDR (Endpoint Detection & Response), a qual permite rapidamente identificar/detectar ataques não cobertos pelo antivírus e remediar imediatamente o ataque, incluindo análise forense, capacidade de visibilidade em tempo real das atividades relacionadas à segurança do dispositivo.

Possuir Software de gerenciamento dos recursos de hardware do microcomputador proposto do próprio fabricante ou através de software desenvolvido pelo fabricante do chip de processamento ou através de software de terceiros, de fornecimento obrigatório, permitindo gerenciamento remoto do equipamento, incluindo descoberta e inventario de hardware, controle de configuração e gerenciamento de patches de BIOS, entre outros.

Todo o equipamento ofertado deve disponibilizar software específico pré-instalado que realize o diagnóstico relativo a falhas e erros de componentes e possibilite a atualização de drivers e softwares do fabricante a fim de facilitar o diagnóstico e a abertura de chamados pelo usuário. Da mesma forma, é desejável (mas não obrigatório) que a ferramenta exiba os prazos de garantia do equipamento de maneira facilmente identificável pelo usuário.

O equipamento proposto deverá suportar gerenciamento remoto no padrão DMI ou SNMP através de drivers nativos.

SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: os equipamentos devem possuir em sua BIOS componente de segurança avançada, devidamente embarcado em tempo de fabricação e em área segura não violável, que permita a administração de inventário, localização geográfica, a execução de funcionalidades como o Bloqueio e Desbloqueio remoto, impossibilitando o uso ou acesso dos equipamentos, a Exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores com diversos níveis de sobrescrita, indo desde um simples



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES
Avenida Cerejeira, nº 280, complexo Prima Citá, Torre I – 3º andar, sala 306,
Bairro Movelar – Linhares-ES, CEP 29906015, ao lado do Shopping Patiomix.
TEL 27 3150 1290 CNPJ: 10.414.835/0001-41



arquivo até o conteúdo completo do mesmo, o Envenenamento dos equipamentos, ou seja, a exclusão perpétua de qualquer informação em disco rígido ou seu conteúdo completo, a Recuperação remota de arquivos contidos no disco rígido dos equipamentos, a Gestão de Políticas de Software, com alertas de presença de softwares não permitidos e também de softwares obrigatórios ausentes, a Persistência funcional da solução mesmo em caso de troca de disco rígido ou formatação total do equipamento, por meio da BIOS. Permitir ainda a possibilidade de recuperação em caso de roubo, furto ou extravio acidental. Tais funcionalidades deverão ser gerenciadas por meio de console web, com os devidos credenciamentos de administradores. A contratação desta solução será pelo mesmo período de garantia dos equipamentos e todos os equipamentos devem ser entregues já com a solução ativada.

DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Descrição, quantidades e média de valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MEDIA VR. UNIT.	MEDIA VR. TOTAL
01	Computador Desktop	703	9.283,83	5.690.987,79
02	Notebook	51	8.975,68	457.759,68
TOTAL			R\$ 6.148.747,47	

DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL

Os valores estimativos dos materiais a serem adquiridos foram obtidos através de uma ampla pesquisa de preços, realizada com fornecedores locais, banco de preços e internet, a qual pode ser analisada através do Mapa Apurativo de Preços anexo aos autos.

Através dos valores apurados, estimam-se o valor total de: **R\$ 6.148.747,47 (seis milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais, quarenta e sete centavos)**

DAS COTAÇÕES

O processo possui cotações de preços, extraídas do Banco de Preços, da Internet e de fornecedores locais, todas válidas e com a assinatura do responsável pelas pesquisas e sem variações exorbitantes dos preços que alterem a média de preços para o pregão.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES
Avenida Cerejeira, nº 280, complexo Prima Citá, Torre I – 3º andar, sala 306,
Bairro Movelar – Linhares-ES, CEP 29906015, ao lado do Shopping Patiomix.
TEL 27 3150 1290 CNPJ: 10.414.835/0001-41



As despesas decorrentes da execução do da Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação orçamentária, a saber:

Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde da Família

Equipamento e Material Permanente.

Ficha: 082

Fonte: 150000150000

Manutenção das Atividades da Atenção Farmacêutica

Equipamento e Material Permanente.

Ficha: 241

Fonte: 150000150000

Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

Equipamento e Material Permanente.

Ficha: 167

Fonte: 150000150000

Manutenção das Atividades do Hospital Geral de Linhares - HGL

Equipamento e Material Permanente.

Ficha: 127

Fonte: 150000150000

Manutenção das Atividades do Setor de Judicialização

Equipamento e Material Permanente.

Ficha: 006

Fonte: 150000150000

Manutenção das Atividades Núcleo de Atenção as Políticas de Saúde - NAPS

Equipamento e Material Permanente.

Ficha: 186

Fonte: 150000150000

Manutenção das Atividades da Saúde Bucal

Equipamento e Material Permanente.

Ficha: 103

Fonte: 150000150000

Manutenção das Atividades Administrativas - SEMUS

Equipamento e Material Permanente.

Ficha: 032

Fonte: 150000150000



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES
Avenida Cerejeira, nº 280, complexo Prima Citá, Torre I – 3º andar, sala 306,
Bairro Movejar – Linhares-ES, CEP 29906015, ao lado do Shopping Patiomix.
TEL 27 3150 1290 CNPJ: 10.414.835/0001-41



Manutenção das Atividades da Central de Transportes

Equipamento e Material Permanente.

Ficha: 043

Fonte: 150000150000

Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde - UBS

Equipamento e Material Permanente.

Ficha: 067

Fonte: 150000150000

Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento Infantil – UPA I

Equipamento e Material Permanente.

Ficha: 214

Fonte: 150000150000

Manutenção das Atividades da Unidade Sanitária de Linhares - ES

Equipamento e Material Permanente.

Ficha: 0147

Fonte: 150000150000

Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária

Equipamento e Material Permanente.

Ficha: 252

Fonte: 150000150000

As despesas poderão ser pagas através dos recursos próprios, conta corrente 20.067.104, agência 0124, Banestes.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

30 - Manutenção das Atividades Administrativas - Obras

44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: 21

Fonte de Recurso: 1710000000001

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- Assinado o contrato decorrente deste procedimento, a CONTRATADA, depois de ter recebido a Autorização de Fornecimento da Contratante, deverá realizar a entrega dos itens que for vencedora no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, de acordo com as quantidades que forem solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES
Avenida Cerejeira, nº 280, complexo Prima Citá, Torre I – 3º andar, sala 306,
Bairro Moveelar – Linhares-ES, CEP 29906015, ao lado do Shopping Patiomix.
TEL 27 3150 1290 CNPJ: 10.414.835/0001-41



- Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual e adequada, de preferência embalagens produzidas com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento.
- Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento dos equipamentos definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- Os equipamentos serão entregues nos endereços abaixo relacionados, conforme solicitação da fiscal do contrato:



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES
Avenida Cerejeira, nº 280, complexo Prima Citá, Torre I – 3º andar, sala 306,
Bairro Movelar – Linhares-ES, CEP 29906015, ao lado do Shopping Patiomix.
TEL 27 3150 1290 CNPJ: 10.414.835/0001-41



UNIDADES	ENDEREÇO
SEMUS – Secretaria Municipal de Saude no setor de TI	Avenida Cerejeira, nº 280, complexo Prima Citá, Torre I – 2º andar, salas 208/209, Bairro Movelar – Linhares-ES, CEP 29906-015, ao lado do Shopping Patiomix. De Segunda a sexta-feira das 8h as 17h
SEMOS – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Avenida Cerejeira, nº 280, complexo Prima Citá, Torre II – 2º andar, Bairro Movelar – Linhares-ES, CEP 29906-015, ao lado do Shopping Patiomix. De Segunda a sexta-feira das 8h as 17h

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência dessa **Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos (Art. 84 da Lei nº 14.133/21 e Art. 126 §1º do Decreto Municipal nº 1606/2023).

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, em até **30 (trinta) dias** consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

Informamos que a licitação será um Registro de Preços.

Conceituando que “O *SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública*”, justifica-se o Registro de Preços, considerando o Art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Dispõe o Art. 119 do Decreto Municipal nº 1606/2021:



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES
Avenida Cerejeira, nº 280, complexo Prima Citá, Torre I – 3º andar, sala 306,
Bairro Movejar – Linhares-ES, CEP 29906015, ao lado do Shopping Patiomix.
TEL 27 3150 1290 CNPJ: 10.414.835/0001-41



Art. 119. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Justifica-se a aquisição através sistema de Registro de Preços por sua grande valia, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão, do controle de estoque, da aquisição de forma programada principalmente efetiva, alcançado os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens e serviços para o Município.

Insta ressaltar que através do Sistema de Registro de Preços, a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos itens deste ANEXO.
- A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:
 - a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES
Avenida Cerejeira, nº 280, complexo Prima Citá, Torre I – 3º andar, sala 306,
Bairro Movelar – Linhares-ES, CEP 29906015, ao lado do Shopping Patiomix.
TEL 27 3150 1290 CNPJ: 10.414.835/0001-41



- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

- A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14133/2021 e no Decreto Municipal nº1606/2023, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciador quando o fornecedor: (Art. 134 - Decreto Municipal nº 1606/2023)

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ou

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

- A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão ou entidade gerenciador: (Art. 135- Decreto Municipal nº1606/2023)

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES
Avenida Cerejeira, nº 280, complexo Prima Citá, Torre I – 3º andar, sala 306,
Bairro Movelar – Linhares-ES, CEP 29906015, ao lado do Shopping Patiomix.
TEL 27 3150 1290 CNPJ: 10.414.835/0001-41



III - por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

- No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.(Art. 136- Decreto Municipal nº1606/2023).

§ 1º O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1606 de 27 de Dezembro de 2023.

- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado (Art.131 do Decreto Municipal nº1606/2023).

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES
Avenida Cerejeira, nº 280, complexo Prima Citá, Torre I – 3º andar, sala 306,
Bairro Moveelar – Linhares-ES, CEP 29906015, ao lado do Shopping Patiomix.
TEL 27 3150 1290 CNPJ: 10.414.835/0001-41



§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata (Art.132 do Decreto Municipal nº1606/2023).

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo órgão ou entidade gerenciador e, respectivamente, a deliberação a respeito do pedido será feita pelo Ordenador da Despesa ou diretor da entidade demandante.

§ 2º Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES
Avenida Cerejeira, nº 280, complexo Prima Citá, Torre I – 3º andar, sala 306,
Bairro Moveelar – Linhares-ES, CEP 29906015, ao lado do Shopping Patiomix.
TEL 27 3150 1290 CNPJ: 10.414.835/0001-41



§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

- A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art.133 do Decreto Municipal nº1606/2023).

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a **SUBCONTRATAÇÃO** total ou parcial do objeto licitado.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os licitantes deverão constar em sua proposta comercial o **FABRICANTE/MODELO**, do objeto ofertado e a **garantia** do (s) equipamento (s) que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta comercial, **para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis dos manuais, catálogos** e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa. Caso o produto não atenda a especificação do edital, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES
Avenida Cerejeira, nº 280, complexo Prima Citá, Torre I – 3º andar, sala 306,
Bairro Moveelar – Linhares-ES, CEP 29906015, ao lado do Shopping Patiomix.
TEL 27 3150 1290 CNPJ: 10.414.835/0001-41



JUSTIFICATIVA DO LICITANTE VENCEDOR

A escolha do licitante declarado vencedor será o que apresentar o menor preço por Item e que atenda em total as exigências editalícias.

GARANTIA

Os equipamentos devem possuir **garantia técnica do fabricante** por período de, **no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses**, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país a ser prestado pelo vencedor do certame. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.

A garantia técnica do fabricante deve estender-se a todos os componentes fornecidos em contrato, englobando itens como cabos, monitores, teclados, mouses entre outros que fazem parte do objeto deste Termo de Referência.

SUPORTE TÉCNICO

Durante o período de assistência técnica dos equipamentos, o FORNECEDOR deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte técnico ser prestado na modalidade ON SITE e BALCÃO, isto é, no local de instalação do equipamento e/ou estabelecimento de assistência técnica com cobertura no Município de Linhares ou Região Metropolitana do Estado do Espírito Santo.

O(s) Fornecedor(es) deverá(ão) também disponibilizar suporte técnico não assistido, o qual compreenderá o download de informações técnicas e de drivers, e de aplicativos/utilitários relacionados com os equipamentos fornecidos. Este serviço deverá ser prestado pela internet, e-mail, e/ou outro meio hábil de comunicação.

Solicitação de reparo/manutenção dos equipamentos: Após a ciência do problema que ocasionou a solicitação do suporte, terá o FORNECEDOR o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender o chamado e 72 (setenta e duas) horas para apresentar solução satisfatória para o problema.

Caso o problema detectado não seja solucionado dentro deste prazo, o fornecedor deverá disponibilizar, imediatamente, outro equipamento, com especificações semelhantes ou superiores até que o equipamento defeituoso seja posto novamente em funcionamento em perfeitas condições, num prazo máximo de 30 (trinta) dias. Havendo impossibilidade do reparo do equipamento, o fornecedor deverá prover a substituição definitiva do equipamento defeituoso.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES
Avenida Cerejeira, nº 280, complexo Prima Citá, Torre I – 3º andar, sala 306,
Bairro Moveelar – Linhares-ES, CEP 29906015, ao lado do Shopping Patiomix.
TEL 27 3150 1290 CNPJ: 10.414.835/0001-41



O(s) Fornecedor(es) deverá(ão) oferecer canais de comunicação como: números de telefones e fax, meios virtuais (websites, e-0mails, chat, etc.) para que seja formalizado o pedido de reparo ou substituição dos equipamentos pelo usuário.

INSPEÇÕES DE RECEBIMENTO

Os equipamentos deverão ser inspecionados após sua entrega, nas instalações da CONTRATANTE.

A aceitação do lote não exime a CONTRATADA da responsabilidade de fornecer o material de acordo com os requisitos deste Termo de Referência;

Não invalida qualquer reclamação posterior a respeito da qualidade do material e/ou da fabricação. Em caso de qualquer discrepância em relação às exigências deste Termo de Referência, o equipamento com problemas poderá ser rejeitado e sua reposição será realizada pela CONTRATADA.

Para avaliação da qualidade, após o recebimento, o Fiscal Técnico da CONTRATANTE poderá efetuar testes nos equipamentos e emitir um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. As não conformidades e desvios de qualidade detectados durante a avaliação deverão ser comprovados e anexados ao relatório;

Se a rejeição tornar impraticável a entrega do material nas datas previstas, ou se ficar evidente que a CONTRATADA não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas neste edital, a CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir todas as obrigações e de obter o material de outro fornecedor.

Os produtos entregues serão homologados pelo Fiscal do Contrato no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento dos produtos que deverá vir acompanhado da Nota Fiscal.

A recusa parcial ou total dos itens entregues será oficiada à CONTRATADA, que deverá prontamente substituir os equipamentos relacionados;

Para efeitos de cálculo do Nível de Serviço Mínimo, o tempo estimado para a entrega (em dias) voltará a ser calculado após o comunicado oficial à empresa sobre equipamentos recusados.

A aceitação dar-se-á após a assinatura do TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração nos termos da Lei nº 14.133/21, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES
Avenida Cerejeira, nº 280, complexo Prima Citá, Torre I – 3º andar, sala 306,
Bairro Moveelar – Linhares-ES, CEP 29906015, ao lado do Shopping Patiomix.
TEL 27 3150 1290 CNPJ: 10.414.835/0001-41



UNIDADES	SERVIDOR
SEMUS	Fiscal Titular: Christiano Sfalsim Teixeira - Matricula: 016056 Fiscal Substituto: Paula Cristina Três - Matricula: 022252
SEMOS	Fiscal Titular: Laila Dayani Dias Mercandele - Matricula: 2856301 Fiscal Substituto: Paola Barros Correa – Matricula: 2668301

O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A Contratante, por intermédio de seu fiscal designado, ficará responsável para acompanhar/fiscalizar a execução do objeto, que registrará em relatório todas as ocorrências verificadas e determinará as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, conforme dispõe o § 1º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

A Contratante verificará a adequação dos procedimentos utilizados pela Contratada em relação às exigências da legislação que regularmente ou que venha a regulamentar o objeto deste Termo de Referência.

O recebimento definitivo e aceitação do objeto ficarão a cargo de servidor designado para Fiscal da contratação, obedecendo ao disposto nas alíneas a e b, inciso II do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, bem como ao disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/21.

Os equipamentos serão recebidos definitivamente após a verificação de sua qualidade e adequação, em conformidade com a proposta da Contratada, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado de Atesto de Recebimento.

Os servidores da Contratante somente aceitarão os equipamentos que estiverem em acordo com estrito atendimento às condições expressas neste documento.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser repetidos no prazo fixado pelo servidor responsável, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Quais quer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

A contratada, por ocasião da entrega dos equipamentos, deverá apresentar nota fiscal em que conste a especificação do produto entregue, quantidade, preço unitário e valor total.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES
Avenida Cerejeira, nº 280, complexo Prima Citá, Torre I – 3º andar, sala 306,
Bairro Movejar – Linhares-ES, CEP 29906015, ao lado do Shopping Patiomix.
TEL 27 3150 1290 CNPJ: 10.414.835/0001-41



A ação ou omissão da Contratante no acompanhamento e fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os produtos oferecidos, o cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, oriundo do referido certame, tais como:

- Salários;
- Seguros de acidente;
- Taxas, impostos e contribuições;
- Indenizações;
- Vale refeição;
- Vale transporte;
- Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

Manter os seus empregados, por ocasião da entrega dos equipamentos, sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura de Linhares/ES, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido órgão.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura de Linhares/ES.

No momento da entrega dos equipamentos, manter, ainda os seus funcionários identificados por crachá, quando nas dependências da Prefeitura de Linhares/ES, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares desta prefeitura.

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Linhares/ES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos equipamentos, ou em decorrência de equipamentos defeituosos que possam vir a causar danos na rede lógica ou elétrica, bem como perda de arquivos e/ou paradas inesperadas na rede, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura de Linhares/ES.

Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Prefeitura de Linhares/ES, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura de Linhares/ES, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato a ser firmado.

Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Comunicar imediatamente à Prefeitura de Linhares/ES qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pela Prefeitura de Linhares/ES.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES
Avenida Cerejeira, nº 280, complexo Prima Citá, Torre I – 3º andar, sala 306,
Bairro Moveelar – Linhares-ES, CEP 29906015, ao lado do Shopping Patiomix.
TEL 27 3150 1290 CNPJ: 10.414.835/0001-41



Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes da respectiva proposta de preços, nos termos da Lei 14.133/21.

Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, bem como, todo ou parte do objeto deste processo licitatório, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Linhares/ES.

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da entrega dos equipamentos, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura de Linhares/ES.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do contrato, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do respectivo contrato.

Assumir e honrar com garantia de todos os equipamentos fornecidos a Prefeitura Municipal de Linhares/ES, nos termos do ITEM 7 deste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato decorrente desta licitação, bem como, aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso.

Efetivar a satisfação do crédito da contratada nos precisos termos dispostos neste Termo de Referência.

Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinente ao objeto do Contrato decorrente deste Edital.

Assegurar, observadas as normas internas de segurança, o acesso dos empregados da contratada ao local onde será feita a entrega dos equipamentos, objeto da presente licitação.

Atestar o recebimento dos equipamentos, bem como seu pleno e bom funcionamento, objeto deste processo licitatório, através da Comissão designada para esse fim, ou servidor designado pela Prefeitura de Linhares/ES para funcionar como gestor do(s) contrato(s), fornecendo comprovante a contratada.

Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na entrega dos equipamentos, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES
Avenida Cerejeira, nº 280, complexo Prima Citá, Torre I – 3º andar, sala 306,
Bairro Movelar – Linhares-ES, CEP 29906015, ao lado do Shopping Patiomix.
TEL 27 3150 1290 CNPJ: 10.414.835/0001-41



Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação da empresa e habilitação no processo licitatório.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará à CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade, que não ocasione em prejuízo à CONTRATANTE.

Multa de 1% (um) por cento ao dia, calculado sobre o valor global do contrato, nos casos de atraso na entrega dos equipamentos ou desobediência do tópico 8.1 deste Termo de Referência.

Multa de 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor global do contrato, nos casos de infrações graves constante neste Termo de Referência.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei 14.133/21.

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição de que trata o inciso anterior, nos termos dos artigos supracitados, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade par licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, ser recolhidos espontaneamente pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

Expirado o prazo fixado no item anterior e não tendo a CONTRATADA recolhido os referidos valores, a CONTRATANTE fica autorizada, pela CONTRATADA, a descontar da respectiva garantia contratual ou ainda de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada.

Em última hipótese, não sendo o valor da garantia suficiente para saldar o valor da multa imposta, o valor remanescente será cobrado judicialmente, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES
Avenida Cerejeira, nº 280, complexo Prima Citá, Torre I – 3º andar, sala 306,
Bairro Moveelar – Linhares-ES, CEP 29906015, ao lado do Shopping Patiomix.
TEL 27 3150 1290 CNPJ: 10.414.835/0001-41



DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TECNICA

A exigência de qualificação técnica em material de consumo se refere à necessidade de garantir que o produto adquirido atenda aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos para a sua finalidade. Essa exigência é comum em licitações públicas e processos de compra em grandes empresas, onde a qualidade do produto é fundamental para o sucesso do projeto ou serviço.

Para atender a essa exigência é necessário que o fornecedor apresente documentação que comprove a qualidade, conformidade e desempenho do produto, como certificados de qualidade, laudos de testes, análises químicas ou físicas, entre outros.

Além disso, o fornecedor deve ter um histórico comprovado de sucesso na entrega de produtos com características similares.

A qualificação técnica em material de consumo é importante para garantir a eficiência na execução dos projetos, evitar retrabalho, perda de tempo e de dinheiro, além de garantir a segurança e a saúde dos usuários e consumidores dos produtos adquiridos.

JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE E COTAS PARA ME E EPP EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006.

Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES
Avenida Cerejeira, nº 280, complexo Prima Citá, Torre I – 3º andar, sala 306,
Bairro Moveelar – Linhares-ES, CEP 29906015, ao lado do Shopping Patiomix.
TEL 27 3150 1290 CNPJ: 10.414.835/0001-41



Consta nos autos a Análise de risco.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme Portaria nº 057, de 01 de abril de 2024, fica nomeada Agente de Contratação na qualidade de Pregoeira a servidora efetiva Leonethe Braum Pereira.

ANEXOS

Anexo I - Planilha de Distribuição dos equipamentos por setor

Linhares, 18 de Março de 2025.

Assinado por PHABLO GABRIEL DOBROVOLSKY DA SILVA 053.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Phablo Gabriel Drobovolsky da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Linhares

Assinado por CHRISTIANO SFALSIM TEIXEIRA 053.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
07/04/2025 15:09:35

Christiano Sfalsim Teixeira
Dept. de Tecnologia da Informação
Secretaria Municipal de Saúde de Linhares-ES



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES
Avenida Cerejeira, nº 280, complexo Prima Citá, Torre I – 3º andar, sala 306,
Bairro Movelar – Linhares-ES, CEP 29906015, ao lado do Shopping Patiomix.
TEL 27 3150 1290 CNPJ: 10.414.835/0001-41



PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR SETOR

Item	Código	Unid	Objeto	APS	ATENÇÃO FARMACEUTICA	CAPS	HGL	JURIDICO	NAPS	SAUDE BUCAL	SEMUS ADMINIST.	TRANSPORTE
01	0062735	Und	COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR E PERIFERICOS		50	15	70	15	30	10	20	15
02	0062736	Und	NOTEBOOK 15 POLEGADAS	4	-	-	3	-	-	3	20	-